



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.304 - DE 01 DE JULHO DE 1.983.-

Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 9.041.500,00

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, cuja distribuição se fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 9.041.500,00 (NOVE MILHÕES, QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) destinados a atender o encargo criado nesta Lei.

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Cr\$</u>
07.01	3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.936.534,00
07.01	3.2.5.1 - Inativos	3.450.442,00
07.01	3.2.5.2 - Pensionistas	654.524,00
TOTAL		9.041.500,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a Reserva de Contingência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de julho de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -